



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CP Nº 08 /17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/17**

**Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento e colocação de gabião para manutenção, reparo e conservação de muros de arrimo, canalização, drenagem e demais serviços no município – Santana de Parnaíba/SP.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 25/10/17, na Rua Anhemi, nº 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou através do site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

**Data de Abertura:** 28/11/17 às 09:00 horas.

**Fone:** (11) 4622 – 7522

**ANDRÉ CAGOL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/17**

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alteração, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital e seus anexos, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - São Paulo, situada à Rua Anhembi, n.º 128, Centro, nesta cidade, às 09:00 horas do dia 28/11/17, Concorrência Pública n.º 08/17, por empreitada por preços unitários, do tipo “menor preço global”, **REGISTRO DE PREÇOS** para a execução de serviços de manutenção predial.

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento e colocação de gabião para manutenção, reparo e conservação de muros de arrimo, canalização, drenagem e demais serviços no município – Santana de Parnaíba/SP, e demais informações integrantes deste Edital.

**1.1.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada em qualquer região do município e desde que mediante expressa solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**1.1.2** A prestação dos serviços poderá ser realizada para outros órgãos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba mediante aditamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, quando for o caso.

## **2. DOS PRAZOS, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA**

### **2.1 Dos Prazos**

**2.1.1** De vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser celebradas tantas Atas quanto as indicadas no item 16.5 deste Edital;

**2.1.2** De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**2.1.3** O prazo previsto no item **2.1.2** desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**2.1.4** Para elaboração de orçamento preliminar: até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das Especificações dos Serviços. Tratando-se de urgência esse prazo poderá ser reduzido para 24 horas. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA/CAU.

**2.1.5.** Da retirada da ordem de serviço: até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação pela Administração, o que poderá ser feito por memorando ou publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.1.7** De início e execução dos serviços: o prazo será o constante da “Ordem de Serviço” podendo ser prorrogado pela fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada “O.S.” Estima-se que a maioria dos serviços a serem realizados não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da “O.S.”

## **2.2 Do sistema de Registro de preços**

**2.2.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei n.º 8.666/93.

**2.2.2** A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente.

**2.2.3** A Administração **não** se obriga a utilizar integralmente a Ata de Registro de Preços, tendo em vista que as quantidades previstas são meramente estimadas, e estarão vinculadas a existência de recursos orçamentários, que terão validade somente após a emissão da Nota de Empenho.

**2.2.4** Se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado com as mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços fica a Administração **desobrigada** de utilizar-se integralmente dos preços registrados.

**2.2.5** Poderá haver variação das quantidades estimadas, desde que vinculadas a existência de créditos orçamentários e da Nota de Empenho, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

**2.2.6** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o(s) vencedor(es) a fornecer(em) os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e respectiva Ata.

### **2.3 Da prestação**

**2.3.1** A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através da expedição de Ordens de Serviço e deverá ser recebida e conferida pela mesma.

## **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital.

**4.2** Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**4.3** Será permitida a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:

**4.3.1** Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

**4.3.2** Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

**4.3.3** Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (que deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – Habilitação);

**4.3.4** Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

**4.3.5** Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

**4.3.6** Obrigação do licitante vencedor, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao **item 4.3.1** e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II);

**4.3.7** A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

**4.4** Impedimentos;

Não será permitida a participação:

**4.4.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.4.3-** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das pessoas jurídicas concordatária e em processo de falência.

## **5. – DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1 – Quanto aos representantes**

**5.1.1** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.1.1** - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **5.1.1.**;

**5.1.1.2** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.1.1.3** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

## **6 - DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO**

**6.1** A “Pasta de Licitação” deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 17:00 horas ou pelo site oficial.

### **6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO**

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

- Anexo I** Modelo de formulário único para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo II** Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III** Planilha Estimativa de Preços Unitários;
- Anexo IV** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** Modelo da Declaração imposta no item 10.5 alínea “a”;
- Anexo VI** Termo de ciência e notificação;
- Anexo VII** Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII** Composição da taxa de BDI;
- Anexo IX** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;
- Anexo X** Atestado de visita técnica;
- Anexo XI** Memorial Descritivo.

### **6.3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**6.3.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, na Secretaria de Compras e

Licitações, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**6.3.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**6.3.3.** Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

**6.3.4** A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e poderão ser protocoladas no Protocolo Geral sito à Praça Monte Castelo, nº 04 – Centro, enviadas via fax (0XX (11) 4154-5340) ou via e-mail (cmcl\_cleo@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou cmcl\_licitacoes@santanadeparnaiba.sp.gov.br). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E.

**6.4** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

**6.5** No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**6.6** O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as licitantes cujas propostas não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão inabilitadas.

**6.7** Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/17**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 28/11/17 às 09:00 horas

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/17**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 28/11/17 às 09:00 horas

**6.8** Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta comercial apresentada.

## **7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2**

- a) Data: 28/11/17
- b) Hora do Recebimento e Abertura: às 09:00 horas na Sala de Reuniões sita à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

## **8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**9.1** Deverá conter no interior do seu envelope documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, consistentes em:

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1**

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto;
- b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

#### 10.1- QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

Apresentar:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.
- e) Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:
  - e.1) Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os atos necessários;

- e.2)** Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;
- e.3)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;
- e.4)** Compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
- e.5)** Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital;
- e.6)** É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;
- e.7)** O licitante vencedor, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, fica obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

## 10.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

Apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), **Fazenda Estadual** (débitos inscritos) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.**

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;

e) A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que seja respeitado o subitem “h” deste item;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2.g**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções públicas, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**a.1)** As empresas em processo de recuperação judicial deverá apresentar a certidão exigida, mesmo que positiva, demonstrando que já teve seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, no forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a demonstração dos índices abaixo.

**c)** Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1,00;
- Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00.

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**AC**= ATIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**RLP**= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

**PC**=PASSIVO CIRCULANTE

**ELP**= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

**PL**=PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**d)** Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

#### 10.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar:

**a)** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

**b)** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante acompanhado de Acervo Técnico devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às de maior relevância do objeto.

Relação dos serviços de maior relevância do objeto, que correspondem a 50% do total dos serviços estimados para execução:

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) CONCRETO	600	MT
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA	2650	M3
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL	2650	M2

**c)** Atestado (s) ou certidão (ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional (ais) pertencente (s) ao quadro permanente da licitante, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, ou não, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às seguintes:

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) CONCRETO
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL

**c.1)** O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**d)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que caso seja vencedora da licitação, disponibilizará os veículos/equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por quaisquer danos a patrimônios deste município ou de terceiros;

**e)** Indicação das instalações e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**f)** Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão executadas os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

**g)** Atestado de visita técnica (**OPCIONAL**) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das mesmas. As visitas deverão ser agendadas até o último dia útil anterior ao recebimento e abertura dos envelopes, através do tel. (11) 4622-7500 ramais 7519, 7686, 7676 ou 7518, e poderá ser realizada por qualquer representante indicado pela proponente.

#### **10.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz “a partir de 14 anos”, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo V).

**b)** Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo IX** – Dados complementares para assinatura de Instrumento Contratual;

**c)** Declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado.

#### **11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2**

**11.1** Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no **item 6.7** do Edital contendo em seu interior:

**11.1.1** Proposta Comercial contendo valor global da proposta em algarismos e por extenso apurados com base nas planilhas, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo I do edital.

**11.1.2** Planilha de Preços Unitários, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o **Anexo II** do edital.

**11.2** Composições de todos os preços unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) e respectivos custos unitários e BDI.

**11.3** Composição da Taxa de BDI, conforme **Anexo VIII**.

**11.4** Declaração da licitante afirmando que se obriga a prestar os serviços em, no mínimo, 5 (cinco) locais distintos simultaneamente.

**11.5** Outras informações que a proponente julgar necessárias para elucidação de sua proposta.

**11.6** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**11.7** Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**11.8** Os Preços estimados pela Prefeitura para execução dos serviços objeto desta licitação **são máximos** e estão previstos no **Anexo III – Planilha Estimativa**.

**11.9** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos exigidos no **item 10**, deverão, ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

**12.2** A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.3** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, como respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente

**12.4** Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

**12.4.1** Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

**12.5** Durante a análise da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério poderá proceder diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

### **13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem seqüencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

**13.2** Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

**a)** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.

**b)** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante

**c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Documentação) e n.º 2 (Proposta).

**d)** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

e) As credenciais ou contrato social deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 01.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

f) Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

g) As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

**13.3** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**13.4** Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

**13.5** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestadamente inexeqüíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.

**13.6** Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

**13.6.1** Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**13.6.2** Apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, menor que 1,0 (Hum).

**13.7** Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

**13.7.1** Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **PREFEITURA** providenciará sua destruição.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1**

**14.1** Em seqüência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

**14.2** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no item 10.

**14.3** Da reunião da Habilitação será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

**14.4** Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

#### **15. DA PROPOSTA COMERCIAL - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2**

**15.1** A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

**15.2** Das reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada proponente participante.

#### **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**16.1** O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

**16.2** Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

**a)** não contiverem todos os documentos solicitados no item 11 do Edital ou forem manifestadamente inexecutáveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.

**b)** Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.

**c)** Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergenciamento entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.

**16.3** Proposta de cada licitante será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa.

**16.4** Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

**16.5** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço global** (Anexo I), após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II.

**16.6** A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

**16.6.1** As autoridades competentes homologarão o objeto do certame de acordo com o resultado obtido pela Comissão Julgadora.

**16.6.2** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

**16.6.3** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**16.6.3.1** A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

**16.6.4** Na hipótese de não haver empresas com direito de preferência o objeto da licitação será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**16.6.5** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando a melhor proposta já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

**16.6.6** Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as

orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

**16.6.7** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores ao estimado neste edital, que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 44, e inciso II, do artigo 48, da Lei 8.666/93:

**16.6.7.1** se revelarem excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

**16.6.7.2** apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**16.6.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1 Homologado** o certame, o(s) vencedor(es) será(ão) comunicado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias, assinar(em) a respectiva Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

**17.2** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar a Ata de Registro de Preços, poderá a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura.

**17.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

**17.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que será aperfeiçoada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de documento acessório denominado ou por instrumento equivalente nos termos do subitem **2.2.2** do edital.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) por razão de interesse público, devidamente justificado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**18.2** A comunicação do cancelamento ao preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" até "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## **19. RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**19.1** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

**19.2** Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Compras e Licitações, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**19.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**19.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**19.5** – Recurso intempestivo será considerado nulo.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação a seu critério.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, atendidas as seguintes exigências:

**21.2** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**21.2.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 21.2 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**21.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de até **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob

pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**21.3.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **21.3**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **16.7.3**;

**21.3.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**21.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 21.2, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21.5** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

**21.7** A recusa do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no **item 24 deste edital**.

## **22. DAS CONDIÇÕES**

### **22.1 DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1.1** O objeto de cada Ordem de Serviço dada no interesse da Ata de Registro de Preços somente será recebido quando perfeitamente entregue nas condições constantes desta licitação e seus anexos.

**22.1.2** Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, de acordo com as alíneas a) e b) do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

**22.1.2.1** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do detentor da Ata.

**22.1.2.2** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de prazo de observação, de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da ata.

**22.1.2.3** A DETENTORA do preço registrado na Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**22.1.2.4** O técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento da obrigação de que trata o item anterior.

## **22.2 DE EXECUÇÃO**

**22.2.1** A execução dos serviços será autorizada, caso a caso, pelo titular da pasta da Secretaria de Obras ou pela pessoa a quem este delegar.

**22.2.2** A solicitação para emissão de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será autorizada pelo titular da pasta a que estiver subordinada a unidade requisitante, beneficiada com a execução dos serviços, sendo a elaboração de eventuais contratos de competência da Secretaria de Obras.

**22.2.3** A DETENTORA do preço registrado se obriga a transportar às suas expensas, até o local onde lhe for indicado, que necessariamente será dentro dos limites geográficos do Município de Santana de Parnaíba, os materiais substituídos que, a critério da municipalidade forem considerados reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem a municipalidade deverão ser retirados do local para destinação final, a expensas da DETENTORA, observada a legislação de regência.

**22.2.4** A DETENTORA deverá apresentar Orçamento Preliminar dos serviços a serem executados para aprovação, devidamente assinado pelo seu responsável técnico, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**22.2.5** O compromisso de prestação de serviço só estará devidamente caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**22.2.6** As Ordens de Serviços deverão ser formuladas pela unidade requisitante, através de memorando datado, que consignará o prazo para entrega e quantidade dos serviços a serem executados.

**22.2.7** Os serviços não poderão ser paralisadas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem prévia justificativa aceita pela fiscalização.

**22.2.8** A Administração não se obriga a utilizar a ata, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### **23. RESCISÃO**

**23.1** O Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste Edital;

**23.2** A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente por esta Prefeitura, motivado pela Licitante Vencedora acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste Edital:

**23.2.2** Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

### **24. DAS PENALIDADES**

**24.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n<sup>o</sup>s 8.666/93 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

**24.2** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

**24.2.1** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na prestação dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**24.2.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**24.2.2.1** advertência;

**24.2.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**24.2.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**24.2.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**24.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**24.3.1** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.

**24.3.2** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**24.3.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**24.3.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **24.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**24.3.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

**25.1** A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital;

- 25.2** Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;
- 25.3** O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente de transcrição;
- 25.4** Terminado o fornecimento do objeto contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações;
- 25.5** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;
- 25.6** Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;
- 25.7.** Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 25.8.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93;
- 25.9.** O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba será o competente para dirimir as questões judiciais relacionadas a este Edital bem como o cumprimento da Ata de Registro de Preços ligada ao objeto desta Licitação;
- 26.0** Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que terá seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Santana de Parnaíba, 24 de outubro de 2017.

**ANDRÉ CAGOL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

Ref.: Concorrência Pública nº08/17

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., nossa Proposta Comercial para execução dos serviços objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha básica anexa, nas seguintes condições:

A) PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS: O valor total de nossa Proposta é de R\$.  
.....

B)VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

*Atenciosamente,*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Fornecimento e colocação de gabiões e demais serviços para arrimos, canalizações, drenagens e demais obras geotécnicas necessárias em todo o município**

PREÇOS: SIURB Infra - jan/17

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNTÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS</b>					
04-07-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÔRREGO	M3	<b>800,00</b>	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
04-11-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	<b>800,00</b>	R\$ 14,55	R\$ 11.640,00
04-33-00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	<b>2000,00</b>	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
07-23-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	<b>600,00</b>	R\$ 432,30	R\$ 259.380,00
07-24-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	<b>5300,00</b>	R\$ 367,54	R\$ 1.947.962,00
07-25-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	<b>600,00</b>	R\$ 492,86	R\$ 295.716,00
07-26-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	<b>3000,00</b>	R\$ 405,17	R\$ 1.215.510,00
07-31-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,23M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M2	<b>3000,00</b>	R\$ 140,74	R\$ 422.220,00
07-34-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	<b>250,00</b>	R\$ 376,25	R\$ 94.062,50

07-40-01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 7KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 6KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	<b>5500,00</b>	R\$ 7,87	R\$ 43.285,00
07-40-02	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 8KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 7KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	<b>5500,00</b>	R\$ 8,21	R\$ 45.155,00
06-29-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	<b>150,00</b>	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
06-46-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 30CM	M	<b>1200,00</b>	R\$ 23,67	R\$ 28.404,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>4.371.729,0</b>
<b>BDI (10%)</b>					<b>437.172,9</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.808.901,9</b>

**Fornecimento e colocação de gabiões e demais serviços para arrimos, canalizações, drenagens e demais obras geotécnicas necessárias em todo o município**

PREÇOS: SIURB Infra - jan/17

NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
<b>SERVIÇOS DE GABIÃO</b>													
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.371.729,00</b>	<b>364310,75</b>											
<b>BDI (10%)</b>	<b>437.172,90</b>	<b>36.431,08</b>											
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.808.901,90</b>	<b>400.741,83</b>											

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2017**

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA**

.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.G.C sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017, publicado no DOE do dia ....., e a respectiva homologação, conforme fls. .... do Processo ....., RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal 2.805/06 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento e colocação de gabião para manutenção, reparo e conservação de muros de arrimo, canalização, drenagem e demais serviços município – Santana de Parnaíba/SP, nas especificações e condições que trata o Edital de Concorrência Pública nº08/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**1.2** A prestação dos serviços deverá ser realizada em qualquer região do município e desde que mediante expressa solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**1.3** A prestação dos serviços poderá ser realizada para outros órgãos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba mediante aditamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** De vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2** Para elaboração de orçamento preliminar: até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das Especificações dos Serviços. Tratando-se de urgência esse prazo poderá ser reduzido para 24 horas. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA/CAU.

**2.3** Da retirada da ordem de serviço: até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação pela Administração, o que poderá ser feito por memorando ou publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.4** De início e execução dos serviços: o prazo será o constante da “Ordem de Serviço” podendo ser prorrogado pela fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada “O.S.” Estima-se que a maioria dos serviços a serem realizados não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da “O.S.”

**2.5** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos serviços, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.

**2.5.1** Caso o serviço apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a correção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a executar os serviços na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**3.2.** A contratada será liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**3.3.** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**3.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**3.7.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

#### **CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.1.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**4.1.1.2.** os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2** A rescisão poderá ser:

**4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a e XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**4.2.1.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**4.2.1.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**5.1** A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou pedido de compra;

b) prestar os serviços em, no mínimo, 5 (cinco) locais distintos simultaneamente.

**5.2** O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**5.3** Para fins de responsabilização da DETENTORA do preço registrado, tal como previsto no artigo 71 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a DETENTORA será obrigada a apresentar:

**5.3.1** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, lista com o nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ela recrutados para executar o Contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como DECLARAÇÃO firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida realação, trabalharão no interesse da execução das ordens de serviços dadas em razão da Ata de Registro de Preços firmada, exceto se a substituição ou inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação do empregado substituto ou incluso.

**5.3.2** Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para pagamento de cada parcela referente ao preço dos serviços executados, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a DETENTORA deverá identifica-lo (s) na forma prevista no item anterior.

**5.3.3** A responsabilidade é exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços por danos causados à administração Municipal ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

**5.3.4** Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;

**5.3.5** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

#### **CLAUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Obras e especificados na planilha em anexo, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** O objeto de cada Ordem de Serviço dada no interesse da Ata de Registro de Preços somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

**6.3** Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, de acordo com as alíneas a) e b) do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

**6.3.1** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do detentor da Ata.

**6.3.2** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de prazo de observação, de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da ata.

**6.4** A DETENTORA do preço registrado na Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.5** O técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento da obrigação de que trata o item anterior.

#### **CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO**

**7.1** Os serviços objeto desta licitação, serão medidos todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

**7.2** O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado no seu respectivos período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha identificada pelo Anexo “II”.

**7.3** Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a

medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### CLÁUSULA IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**9.1** O regime de execução é de preço unitário.

**9.2** A execução dos serviços será autorizada, caso a caso, pelo titular da pasta da Secretaria de Obras ou pela pessoa a quem este delegar.

**9.3** A solicitação para emissão de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será autorizada pelo titular da pasta a que estiver subordinada a unidade requisitante, beneficiada com a execução dos serviços, sendo a elaboração de eventuais contratos de competência da Secretaria de Obras.

**9.4** A DETENTORA do preço registrado se obriga a transportar, às suas expensas, até o local onde lhe for indicado, que necessariamente será dentro dos limites geográficos do Município de Santana de Parnaíba, os materiais substituídos que, a critério da municipalidade forem considerados reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem a municipalidade deverão ser retirados do local para destinação final, às expensas da DETENTORA, observada a legislação de regência.

**9.5** A DETENTORA deverá apresentar Orçamento Preliminar dos serviços a serem executados para aprovação, devidamente assinado pelo seu responsável técnico, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**9.6** O compromisso de prestação de serviço só estará devidamente caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**9.7** As Ordens de Serviços deverão ser formuladas pela unidade requisitante, através de memorando datado, que consignará o prazo para entrega e quantidade dos serviços a serem executados.

**9.8** Os serviços não poderão ser paralisadas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem prévia justificativa aceita pela fiscalização.

**9.9** A Administração não se obriga a utilizar a ata, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento dos serviços no caso de inadimplimento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

**10.1.1** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**10.1.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.2.1** advertência;

**10.1.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**10.1.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**10.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante contratada estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**10.2.1** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**10.2.2** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.3** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.2.4** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA XI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**11.1** Este instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ..... de.....de 2017.

**PELA PREFEITURA**

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**RG.:**

**RG.:**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

***Atendimento às Instruções n° 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo***

MUNICÍPIO de \_\_\_\_\_

Órgão ou Entidade:

Ata de Registro de Preços n° (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº .../17, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

***Assinatura do Representante Legal***

**Nome do Representante:** \_\_\_\_\_

**RG do Representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1 - DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S	
b) PIS	
c) COFINS	
d) IRPJ	
e) INSS e/ou outras	
2 – ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas ( detalhar)	
3 - OUTRAS DESPESAS LOCAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos ( Seguro, IPVA, etc )	
4 - OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outras ( detalhar ).	
5 – DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Capital de giro	
6 – BENEFÍCIO	
a) Lucro da empresa	
7 – CONTINGÊNCIAS	
TOTAL :	

**ANEXO IX**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Concorrência Pública nº .../2017

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)**

**1ª Via - Da Licitante**

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública nº 08/17 conforme exigência do item 10.4 letra “f” que a empresa \_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços.

....., ..... de ..... 2017.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA  
CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA**

**2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública nº .../17 conforme exigência do item 10.4 letra “f” que a empresa \_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços.

....., ..... de ..... 2017.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA  
CARIMBO E ASSINATURA

## ANEXO XI

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÕES E DEMAIS SERVIÇOS PARA ARRIMOS, CANALIZAÇÕES, DRENAGENS E DEMAIS OBRAS GEOTÉCNICAS NECESSÁRIAS EM TODO O MUNICÍPIO.

**LOCAL:** TODO O MUNICÍPIO.

#### INTRODUÇÃO

Os gabiões permitem uma solução adequada e viável de necessidades da engenharia civil. Sua utilização é mais econômica que a das estruturas rígidas e semi-rígidas.

As estruturas em gabiões facilmente executadas. Enchidos com pedras, eles formam uma estrutura monolítica flexível permeável e armada e podem ser aplicados em diversas áreas.

A tecnologia de fabricação dos gabiões, em conjunto com a pedra, que compõe a obra acabada, asseguram robustez e durabilidade.

Por serem estruturas permeáveis e drenantes eliminam empuxos hidrostáticos. Devido a sua flexibilidade não requerem fundações, podendo apoiar-se diretamente sobre o terreno regularizado.

A monoliticidade do conjunto garante a integridade da estrutura em casos de solicitações acima do previsto.

Os arames que constituem a rede transmitem e distribuem as tensões em toda a estrutura.

#### CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

- Gabião tipo saco, d = 0,65m, de malha 8 x 10cm, galvanizado, revestido em pvc, de fio  $\emptyset$  = 2,4mm

- Gabião tipo colchão reno, h = 0,23m, de malha 6 x 8cm, galvanizado, revestido em pvc, de fio  $\varnothing = 2,0\text{mm}$
  
- Gabião tipo caixa, h = 1,00m e 0,50m, de malha 8 x 10cm, galvanizado e revestido em pvc, de fio  $\varnothing = 2,4\text{mm}$
  
- Gabião tipo caixa, h = 1,00m e 0,50m, de malha 8 x 10cm, galvanizado, de fio  $\varnothing = 2,7\text{mm}$
  
- Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 7kn/m e tração transversal de 6kn/m em junta de dilatação
  
- Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 8kn/m e tração transversal de 7kn/m em junta de dilatação
  
- Tubo de pead corrugado e perfurado para drenagem - diâmetro 2,5" (em acordo com as normas dnit 093/06, nbr 15073 e nbr 14692)
  
- Canaleta (meio tubo) de concreto - diâmetro 30cm

## CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial à serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de PMSP, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de PMSP, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a Secretaria Municipal de Obras.

Santana de Parnaíba 30 de Maio de 2.017.